

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DECRETO N.º 3.258/2015

SÚMULA: Autoriza o desmembramento da Suburbana Chácara nº 34, criando a Quadra nº 289 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º—Fica aprovado o desmembramento da Chácara Suburbana nº 34 com área total de 71.791,50 m² (setenta e um mil setecentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 12659.

Artigo 2º—A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a Lei Municipal nº 1.882/2008, Lei Federal nº 6.766/79 Lei de Loteamentos e do item XI do Art. 571 inc. XI do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º—Com o citado desmembramento fica criando a Quadra nº 289, com os seguintes Lotes:

I – Lote nº 1 com área de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados);

II – Lote nº 2 com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Artigo 4º—O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 5º—Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod138472